



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 266/95 DE 23 DE AGOSTO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

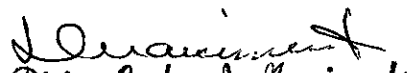
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar junto ao Cartório de Registro Público e os Protestos de Títulos Cambiais da Comarca de Drcasilândia a quadra 100, do loteamento "Cidade de Santa Rita do Pardo" em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - a quadra 100 devera ser substituida pela quadra nº. 51 (oitent e um), do Loteamento Cidade de Santa Rita do Pardo-MS, tornando-se esta área verde institucional.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE AGOSTO DE 1.995.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 266/95 DE 23 DE AGOSTO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar junto ao Cartório de Registro Público e de Protestos de Títulos Cambiais da Comarca de Brasilândia a quadra 100, do loteamento "Cidade de Santa Rita do Pardo" em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - A quadra 100 deverá ser substituída pela quadra nº 81 (oitenta e um), do Loteamento Cidade de Santa Rita do Pardo-MS., tornando-se esta área verde institucional.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE AGOSTO DE 1.995.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 266/95 DE 23 DE AGOSTO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar junto ao Cartório de Registro Público e de Protestos de Títulos Cambiais da Comarca de Brasilândia a quadra 100, do loteamento "Cidade de Santa Rita do Pardo" em favor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - A quadra 100 deverá ser substituída pela quadra nº 81 (oitenta e um), do Loteamento Cidade de Santa Rita do Pardo-MS., tornando-se esta área verde institucional.


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE AGOSTO DE 1.995.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto de Mattos
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Agosto de 1.995

OF. Nº179/95.

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Ex-
cia., o Autógrafo de Lei nº010/95 de 22/08/95 referente o Proje-
to de Lei nº011/95 de 11/08/95, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PA-
RA O MUNICÍPIO SUBSTITUIR AREA VERDE.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos
de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Directora

Protocolado

Nº 272

Data 22 / 08 / 95

Quirritas

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de Agosto de 1.995

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/95.
DE 22/08/95.

DO:

PROJETO DE LEI Nº 011/95.
DE 11/08/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente A provou o Projeto de Lei nº 011/95 o qual DISPÕ E SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO SUBSTITUIR AREA VERDE, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a área verde constituída pela quadra nº 100 (Cem), pela quadra nº 81 (oitenta e um), do Loteamento Cidade Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Agosto de 1.995., (hum mil novecentos e noventa e cinco).

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 010/C.M.S.R.P/95, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 690/95

Santa Rita do Pardo (MS), 17 de Agosto de 1.995.

Senhor Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 011/95 de 11/08/95, que dispõe sobre Autorização para o Município substituir Área Verde.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolado

048
Data 17 / 08 / 95
Sumfretas

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO MARTINS FAUSTINO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 011/95
DE 11 DE AGOSTO DE 1.995

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O MUNICÍPIO SUBSTITUIR
ÁREA VERDE).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a área verde constituída pela quadra nº 100 (cem), pela quadra nº 81 (oitenta e um), do Loteamento Cidade de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 1.995.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

RECEBI

17 / 08 / 95
Julio Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/95 DE 11/08/95

EXMO. SR. PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo municipal possa regulamentar a quadra nº 100 (cem), do Loteamento Cidade Santa Rita do Pardo, hoje de propriedade da TELEMS.

Trata-se de um impasse, necessário que a Administração Municipal resolva com certa urgência.

Na matrícula nº 1145, que originou o Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia - MS., a referida quadra 100 (cem), está registrada como área verde. Independente deste fato, a quadra foi doada à TELEMS, ainda quando o município era distrito do Município de Brasilândia-MS.

Na atual administração, a doação foi referendada pelos poderes Executivo e Legislativo, restando, entretanto, esta pendência, que pode ser solucionada com a substituição desta área, para que possa ser efetuada a total regularização junto ao Cartório de Registro.

Ao ensejo renovamos às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

R E C E B I

17 / 08 / 95

Luiz Carlos

Atenciosamente,

Luiz Carlos
Luiz Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brasília

ESTADO DE GOIÁS - BRASIL



Fone - PABX (062) 34043311/540 FAX (062) 34043311
Rua Elvino Mancini, 530 - CEP: 70820-000 - Brasília - DF

DECRETO Nº 892/95 de 16 de Agosto de 1995

"DISPOSIÇÃO SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Faria, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, em virtude do disposto no art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 2.091/94, promulgada em 28/06/94, e art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 2.091/94, promulgada em 28/06/94,

RESOLVE: denominar as áreas institucionais, situadas no Setor de Indústria e Comércio, do Plano Diretor de Brasília, conforme a seguir:

- Lote 17 - Quadra 01 - Área 946,00 m²
Matrícula nº 2170, Folha 01, Livro 02;

- Lote 08 - Quadra 06a - Área 102,00 m²
Matrícula nº 2159, Folha 01, Livro 02;

- Lote 09 - Quadra 07A - Área 460,00 m²
Matrícula nº 2244, Folha 01, Livro 02;

- Lote 07 - Quadra 07a - Área 120,00 m²
Matrícula nº 2234, Folha 01, Livro 02;

- Lote 06 - Quadra 07B - Área 200,00 m²
Matrícula nº 2299, Folha 01, Livro 02.

REGISTRO DESTE Decreto em nome do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto de Faria, no Cartório de Registro de Imóveis de Brasília, em 16 de Agosto de 1995.

Brasília, 16 de Agosto de 1995. 16 dias do mês de Agosto de 1995 (16 dias noventa e nove mil e noventa e cinco).

S. PAULO ROBERTO DE FARIA